



## Verificar Solicitação

Informações importantes - o que eu preciso fazer nesta tarefa?

**Após a conclusão desta tarefa, todo o conteúdo autuado e tramitado em sua unidade até o momento será encaminhado à Secretaria de Governo para análise e registro. Antes de finalizar esta tarefa, valide as informações abaixo:**

1) Verifique se todos os documentos foram devidamente publicados na aba "Anexos" do processo.

2) Certifique-se de que todos os documentos estejam devidamente assinados conforme necessário.

3) Por gentileza, clique no termo de ciência abaixo para confirmar o recebimento e entendimento do conteúdo.

### **ATENÇÃO!**

Estou ciente que ao "Finalizar tarefa", uma nova tarefa será criada automaticamente para a Secretaria de Governo, com isso, não terei mais permissão para incluir ou excluir documentos.

### **Observação:**

Ilmo. Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que já existem em nosso ordenamento jurídico três atos normativos voltados ao tema, tais como:

a) LEI Nº 3.186, DE 12 DE MAIO DE 2023 - "FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO INSTITUIR NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, A CAMPANHA PERMANENTE E CONTINUADA DE COMBATE AOS GOLPES FINANCEIROS PRATICADOS CONTRA IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

b) LEI Nº 3.161, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - "Institui a campanha municipal permanente de combate a fraudes e golpes praticados via telefone, internet e aplicativos, no Município de Itapevi".

c) LEI Nº 3.130, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 - "Autoriza o Executivo, verificados os critérios de oportunidade e conveniência, no âmbito do Município de Itapevi, a campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes praticados no comércio eletrônico e na internet e dá outras providências."

Além disso, o DECRETO Nº 5.358 DE 15 DE MAIO DE 2018 criou a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO que, entre outras funções, tem a atribuição de zelar e gerir os recursos do Fundo Municipal do Idoso previsto na LEI Nº 2568, DE 26 DE JUNHO DE 2018, que em seu artigo 4º prevê a utilização dos recursos com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa dos interesses do idoso, nas mais diversas formas de atendimento, bem como pagamento de serviços técnicos de assessoria, comunicação e divulgação de interesse do Conselho Municipal do Idoso.

Desta forma, entendo que a competência para elaborar tais programas é do referido conselho, auxiliado pela Coordenadoria de Comunicação, se o caso. À Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, por sua vez, tal como consta na Lei Complementar n. 101/2008, art. 13, inciso VI, "a", itens 1 e 2, compete "desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade", bem como "assessorar o Prefeito e demais secretários nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social".

Desta forma, encaminho o presente para ciência e encaminhamento aos responsáveis, colocando-me à disposição para assessorá-los no que necessário for para o atendimento da requisição.



**ITAPEVI DIGITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**[PMI] [INTEGRAÇÃO SINO] SETOR RESPONSÁVEL**

---

**Data de finalização:**

06/08/2025

**Horário de finalização:**

16:48

**Usuário de finalização:**

PRISCILA CAMARGO CAMPOS GONÇALVES  
STEFANIN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 07 de agosto de 2025

**Ofício S.G. nº 3125/2025**

**Assunto: Resposta do requerimento 1086/2025 - Vereador Fábio de Freitas**

Exmo. Sr. Vereador;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Segurança e Mobilidade Urbana, em atenção ao documento supracitado recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Jonatas Felipe Francisco**  
**Secretário de Governo**

**À Sua Excelência, o Senhor**  
**Fábio de Freitas**  
**DD. Vereador da Câmara Municipal de Itapevi.**



# Assinaturas do documento

"Ofício 3125 de 2025 Resposta Fábio de Freitas"



Código para verificação: **SUTBXVDQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JONATAS FELIPE FRANCISCO** (CPF: \*\*\*.332.978-\*\*) em 15/08/2025 às 12:33:59 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 081177/2025** e o código **SUTBXVDQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.